

ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS HOSPITAL ARAÚJO JORGE INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA EDITAL 003/2018

Seleção para Residência Médica para o Ano de 2018.

Atenção: Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital antes de realizar a inscrição.

A Coordenação da Residência Médica – COREME/HAJ, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes nos Programas de Residência Médica, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à instituição organizadora do processo seletivo, localizada à Secretaria da COREME - Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208 2° andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go, CEP 74.605-070, no horário das 8:00h até às 17:00h, até 24 horas após sua divulgação.

I - DOS PROGRAMAS

ÁREAS DE ACESSO DIRETO de acordo com a Resolução 02/2006

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas*
Radioterapia	03	01	Credenciado	0

PRÉ-REQUISITO EM CIRURGIA GERAL** de acordo com a Resolução 02/2006

Nome do Programa	Duração do PRM em anos	Vagas oferecidas/ano de PRM	Situação PRM no SISCNRM	Vagas reservadas para as Forças Armadas*
Cancerologia Cirúrgica	03	01	Credenciado	0

II - DAS INSCRIÇÕES

O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

III. Inscrições por via eletrônica.

Art. 1 Serão realizadas inscrições exclusivamente por via eletrônica (<u>www.ceremgoias.org.br</u>), dia **23/03/2018** das 08:00 às 17h00 (horário de Brasília).

O interessado deverá preencher o formulário disponível no endereço eletrônico www.ceremgoias.org.br e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

A instituição também disponibilizará os meios para realizar a inscrição eletrônica no próprio local, Hospital Araújo Jorge - Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208 2° andar Setor Leste Universitário – Goiânia – GO CEP: 74.605-070, até às 17:00h do dia de inscrição.

Ao efetuar a inscrição deverá registrar se é inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, ou tenha Cursado dois anos em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, conforme artigo 18 do edital, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital;

Ao efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número do Cadastro de pessoa física (CPF) do candidato com comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);

Para o pagamento dessa taxa, o candidato, deverá fazer depósitos bancários, sendo um no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), referente à taxa da COREME/HAJ que deverá ser depositada em favor da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, perante a Caixa Econômica Federal, agência 1394, conta corrente 100200-8, operação 003; e outro, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à taxa da CEREM/GO (Comissão Estadual de Residência Médica em Goiás), devendo ser depositado em favor da CEREM/GO no Banco do Brasil, agência 3689-7, conta corrente 19.771-8. Ambos os depósitos devem ser devidamente identificados com o nome completo do candidato nas respectivas guias de depósito. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente até o dia 23/03/2018. É vedada a realização do pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em caixa eletrônico.

As inscrições que forem pagas após o dia **23/03/2018**, não terão validade e, em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição.

Art. 2 Para se inscrever, o interessado além de preencher todos os campos da ficha de inscrição e demonstrar pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Comprovantes originais dos depósitos bancários para pagamento da taxa de inscrição;
- b. Comprovante de inscrição no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, para os candidatos inscritos no referido programa;
- c. Comprovante de conclusão em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, em sendo o caso;
- d. Ficha de inscrição gerada pela internet no ato da inscrição;
- e. 02 fotos 3x4 coloridas recentes;
- f. Fotocópia autenticada do Diploma ou declaração de conclusão da faculdade;
- g. Fotocópia autenticada do Certificado ou declaração de Residência Médica (para as especialidades com pré-requisito);
- h. Fotocópia autenticada do RG e CRM;
- i. Fotocópia autenticada do cartão do CPF;
- j. Fotocópia autenticada do PIS/PASEP ou NIT;
- k. Fotocópia autenticada da certidão de casamento, se for o caso;
- I. Fotocópia autenticada da certidão de filhos menores, se for o caso;
- m. Comprovante de endereço;
- n. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
- comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência bancária, com respectivos dados;
- p. Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de obrigações eleitorais;
- q. Curriculum Vitae com as cópias dos comprovantes (certificados dos cursos).
- Art. 2.1 Esta documentação deverá ser entregue na Secretaria da COREME/HAJ, situada no Hospital Araújo Jorge Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208 2° andar Setor Leste Universitário Goiânia GO CEP: 74.605-070, no dia **23/03/2018**, sexta-feira das 8:00h às 17:00h.
- Art. 3 As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.
- Art. 4 Candidato estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior, deve observar o disposto na Resolução nº 1.669/2003, do Conselho Federal de Medicina, de 13 de junho de 2003. As inscrições serão realizadas mediante as condições referidas no item 03 além das seguintes exigências:
- Art. 4.1 Fotocópia autenticada do diploma de graduação em medicina, devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.
- Art. 4.2 Fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil, para candidatos estrangeiros.

- Art. 5 O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.
- Art. 6 Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.
- Art. 7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por documentação falsa.
- Art. 8 Aos candidatos somente poderão se inscrever em apenas um Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições.

IV – DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 09 No dia 23/03/2018, o candidato deverá acessar o site www.ceremgoias.org.br e imprimir o cartão de confirmação de inscrição. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores: Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo o CRM.

V – DA SELEÇÄO

A seleção obedecerá à Resolução Nº 008/04, da CNRM, observando o mínimo de 80% para as provas e 20% para análise do currículo.

- Art. 10 Os candidatos à admissão em PRM deverão se submeter ao processo de seleção pública conforme se segue:
 - a. Exame escrito ou prova escrita* com peso 80% + análise de currículo 20%. Etapa eliminatória.

Modalidade Escolhida	Prova escrita X Peso	Currículo X Peso
Α	80%	20%

Art. 11. Da prova escrita (objetiva) – peso (80%)

Art. 11.1 Data 24/03/2018

Art. 11.2 Local: Auditório do Hospital Araújo Jorge - Rua 239 nº 181 2º andar Setor Leste Universitário - Goiânia - GO CEP: 74.605-070

Art. 11.3 Horário: Início: prova escrita das 8:00h às 12:00h, no Auditório do hospital Araújo Jorge, sito á Rua 239 nº 181 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – GO CEP: 74.605-070.

Art. 11.4 A prova escrita para acesso direto (Radioterapia) e Especialidades com pré-requisito constará de questões objetivas tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, conforme especificação a seguir:

Art. 11.5 Especialidade com pré-requisito de cirurgia geral: **Cancerologia Cirúrgica** 25 questões sobre Clínica Cirúrgica.

Art. 11.6 Acesso direto – **Radioterapia 25** questões que versarão sobre conhecimentos médicos básicos e gerais das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria.

Art. 12 DA ANÁLISE CURRICULAR – PESO (20%)

Art. 12.1 Serão selecionados, em cada especialidade, para a análise de currículo, todos os candidatos com nota superior a 50% da prova escrita, obedecendo a classificação por ordem decrescente dos pontos obtidos.

Art. 12.2 Análise do currículo será realizada pela banca examinadora da COREME/HAJ, a qual adotará critérios uniformes para todos os candidatos às áreas de acesso direto e especialidades com pré-requisito, com valor máximo de 20% do total da nota.

Art. 12.3 O Resultado da 2ª fase da análise curricular será divulgado no dia **26/03/2018** no site www.ceremgoias.org.br, após divulgação do resultado o candidato terá 24 horas, improrrogáveis, devendo o recurso ser interposto através de formulário próprio, o qual deverá ser entregue no IEP, Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208 2° andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go – das 09:00h às 17:00h, impreterivelmente.

Art.13 Para as especialidades com pré-requisito: a prova versará sobre a especialidade do prérequisito de acordo com a norma em vigor.

Art.14 Conforme for a exigência detalhada do Edital, o candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de resposta, que será o único documento válido para a correção e classificação;

Art.15 O candidato só poderá se retirar do local da prova após 60 minutos do início da mesma;

Art.16 Não haverá substituição da folha de resposta – que é única – por erro do candidato;

Art. 17 Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta, a critério da comissão responsável especificada no Edital;

Art. 18. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

Os candidatos APROVADOS, ou seja, com nota igual ou maior que 5,0 (cinco), que apresentarem comprovação do Ministério da Saúde de participação no PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica) ou tenham Cursado dois anos em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, receberão a pontuação adicional de 10% (dez por cento), na nota de todas as fases, conforme Resolução CNRM/MEC, nº 02, de 27 de agosto de 2015, considerando a Nota Técnica nº 94/2015 – CGRS/DDS/SESu/MEC.

O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos cursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 18.1 O candidato que declarar sua inscrição no PROVAB ou tenha cursado PRMGFC, e que comprovar ter participado e cumprido o estabelecido no PROVAB, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) na nota de todas as fases.

Art. 18.2 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo presente Edital e a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

Art. 18.3 Os candidatos inscritos no PROVAB ou cursado o PRMGFC deverão entregar no dia da inscrição o comprovante de inscrição ou de conclusão obtido junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade ou comprovante do PRMGFC.

Art. 18.4 No ato da matrícula, os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB ou comprovante do PRMGFC deverão apresentar o documento de conclusão do programa que comprove afetivamente a aprovação no PROVAB ou comprovante do PRMGFC.

Art. 18.5 Receberá a pontuação adicional inscritos no PROVAB, somente o candidato para as especialidades de acesso direto.

Art. 19 O gabarito da prova objetiva será fixado nos quadros de avisos da Secretaria da COREME/HAJ, após às 12:00h do dia **23/03/2018**, e publicado no site <u>www.ceremgoias.org.br</u>, por 24 horas, após às 10:00h do dia **26/03/2018**.

Art. 19.1 O Resultado da 1ª fase será divulgado no dia **26/03/2018** no site www.ceremgoias.org.br

Art. 19.2 Admitir-se-ão recursos ao gabarito da prova objetiva após divulgação do resultado da 1ª fase que será a partir do dia **26/03/2018**. O candidato interporá recurso em face dos resultados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COREME/HAJ), até 24 horas após a divulgação do gabarito, improrrogáveis, devendo o recurso ser interposto através de formulário próprio, o qual deverá ser entregue das 9:00h as 17:00h, impreterivelmente.

Art. 19.3 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos médicos ou da legislação, itens, páginas de livros, nome de autores, anexando cópias dos comprovantes, sob pena de ter o recurso indeferido.

Art. 19.4 Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for entregue fora do prazo.

Art. 19.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos das questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

Art. 20 Observações:

- Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da prova após o início das provas;
- Não será permitido o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza;
 Parágrafo único O candidato que estiver de posse desses aparelhos eletrônicos,
 durante a realização da prova, estará sujeito a imediata retirada da sala de prova e desclassificação do concurso.
- Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés. Também não será permitido o porte de armas;
- d. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos no local de prova;
- e. O malote de cadernos de questões será aberto na sala de prova na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas;
- f. O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova;
- g. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas;
- h. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas;
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção;
- j. O candidato deverá comparecer ao local da prova com caneta esferográfica (azul ou preta), documento de identidade (com foto) informado no formulário de inscrição e comprovante de inscrição;
- k. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados impressos na folha de gabarito da sua prova, sendo que esta não poderá conter rasuras nem ser substituída;

I. Nas provas de múltipla escolha não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada na folha de resposta, nem para aquelas que contenham mais

de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura;

m. Os três últimos candidatos que restarem na sala da prova somente poderão sair

simultaneamente.

VI - DOS RESULTADOS

Art. 21. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa:

Prova escrita (peso 8) + análise de currículo (peso 2)= 10 ou R1* = PO (0,8 x NA + PROVAB**) +

análise de currículo + (PROVAB**)

Ou R1* PO (0,8 x NA + PRMGFC**) + análise de currículo + (PRMGFC**)

R3*PO (0,8 x NA + PRMGFC**) + análise de currículo + (PRMGFC**)

NA = nº de acertos

**A nota do PROVAB ou a nota do PRMGFC somente será computada para o candidato que

preencher os critérios da Resolução n. 02/2015 da CNRM.

Art. 22. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o

candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no

Paragrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o

empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

a. Maior nota da prova escrita (objetiva);

b. Maior idade.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 23. Após terminar o período dos recursos, o resultado definitivo será homologado e afixado

no quadro de avisos da COREME/HAJ e no site www.ceremgoias.org.br, por especialidade e

pela ordem decrescente de classificação, obtida na prova objetiva e análise curricular, no dia

26/03/2018, após divulgação do resultado o candidato terá 24 horas, improrrogáveis, devendo

o recurso ser interposto através de formulário próprio, o qual deverá ser entregue no IEP, Rua

239 Qd. 89A Lt. 42/43 nº 208 2º andar Setor Leste Universitário – Goiânia – Go – das

09:00h às 17:00h, impreterivelmente. Os resultados não serão informados por telefone.

VIII – DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 24. Data: 27/03/2018

8

- Art. 25. Local: COREME/HAJ Instituto de Ensino e Pesquisa Rua 239 Qd. 89A Lt. 42/43 n° 208 2° andar Setor Leste Universitário Goiânia Go CEP: 74.605-070
- Art. 26. Dia e Horário: terça-feira das 08:00h às 17:00h
- Art. 27. Para matricular-se, o candidato aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:
- Art. 27.1 Carta de aceite assinada pelo candidato;
- Art. 27.2 Diploma de Médico e número do registro junto do Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado. Sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte;
- Art. 27.3 O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação, na forma da legislação vigente além de fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;
- Art. 28 Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM nº 4, de 16 de junho de 2013.
- Art. 29 Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado mediante apresentação de procuração formal com firma reconhecida, desde que atenda aos requisitos do item VII.
- Art. 30 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado (24 horas) de matrícula implicará na perda da vaga.
- Art. 31 O pagamento da bolsa é de responsabilidade da Associação de Combate ao Câncer em Goiás ACCG.

IX – CANDIDATO MÉDICO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR

Na hipótese de candidato brasileiro que tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante a apresentação de fotocópia autenticada do diploma de graduação em medicina, devidamente revalidado em instituição competente no Brasil. Para candidatos estrangeiros, além do diploma de graduação em medicina, devidamente revalidado em instituição competente no Brasil, deverá ser apresentada fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) de acordo com o PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

.

Art. 33 As faltas não justificadas aos módulos teóricos serão descontadas na bolsa de estudo. E as faltas ao treinamento em serviço deverá ter sua carga horária reposta.

Art. 34 Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas que correspondem, a bolsas oferecidas.

Art. 35 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREME.

Art. 36 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada no dia **28/03/2018** (fixados no quadro de avisos) da COREME, ou por e-mail, tendo o prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato convocado que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

A Comissão Organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.) cumprindo ao candidato comunicar e comprovar, imediatamente, à Comissão Organizadora, eventual alteração, ainda que temporária, de seu endereço ou meios de contato.

Art. 37 Em caso de desistência de algum candidato, ou médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, de acordo com a Resolução nº 2, de 1 de setembro de 2011.

Art. 38 O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2018, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, sem prorrogação desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica de acordo com a Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011.

Art. 38.1 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2018, até o dia 01 de abril de 2018, na sede da Comissão de Residência Médica da COREME/HAJ.

Art. 40 No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência

Médica do Hospital Araújo Jorge da Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG.

Art. 41 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica após a data do início das atividades dos PRM (29/03/2018), será considerado desistente.

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora do processo seletivo.

Goiânia, 08 de março de 2018.

Dr. Paulo Moacir de Oliveira Campoli Presidente da ACCG

Dr. Frederico Pereira Monteiro Coordenador da COREME

XI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	
Inscrições <u>www.ceremgoias.org.br</u>	23/03/2018	
Prazo para entrega do curriculum vitae	23/03/2018	
Cartão de confirmação de inscrição	23/03/2018 no site www.ceremgoias.org.br	
1ª Etapa – Data da Prova	24/03/2018 das 08:00h às 12:00h	
Divulgação do gabarito no mural	24/03/2018 – após as 12:00h	
Divulgação do gabarito no site www.ceremgoias.org.br	26/03/2018 – após às 10:00h	
Prazo para recurso – questões da prova objetiva	24h (vinte e quatro horas) após a	
	divulgação do gabarito	
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	Dia 26/03/2018	
Divulgação do resultado da 2ª Etapa Avaliação Curricular	Dia 26/03/2018 – após às 10:00h	
Prazo para recurso – Avaliação Curricular	24h (vinte e quatro) após a divulgação da	
Trazo para rocarco Trianagas Carricana.	nota	
Resultado Final	Dia 26/03/2018	
Prazo para recurso – Resultado Final	24h (vinte e quatro) após a divulgação do	
	resultado final	
Realização de matrícula	27/03/2018	
Convocação de excedentes – 2ª chamada	28/03/2018	
Início das atividades do PRM	29/03/2018	

Dr. Paulo Moacir de Oliveira Campoli Presidente da ACCG Dr. Frederico Pereira Monteiro Coordenador da COREME

XII - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Obs.: Considerar dados válidos apenas se realizados nos ultimos 04 anos

01) RESIDÊNCIA MÉDICA		02) TÍTULO DE ESPECIALISTA	
ÁREA	PONTOS / ANO	ÁREA	PONTOS / QUANT.
ESPECÍFICA	2,0	ESPECÍFICA	1,5
AFIM	1,0	AFIM	0,5
03) ESTÁGIO		04) BOLSA DE PESQUISA	
ÁREA	PONTOS / MÊS	ÁREA	PONTOS / ANO
ESPECÍFICA	0,3	ESPECÍFICA	0,6
AFIM	0,1	AFIM	0,3
05) TRABALHO OU PAINEL APRES (desconsiderar relato de caso)	ENTADO EM CONGRESSO	06) LINGUA ESTRANGEIRA	
ÀREA	PONTOS	NÍVEL	PONTOS
ESPECÍFICA	0,2	BÁSICO	0,2
AFIM	0,1	INTERMEDIÁRIO	0,3
		AVANÇADO	0,5
07) TRABALHO PUBLICADO EM REVIST	TA	08) PARTICIPAÇÃO EM EVENTO	S CIENTÍFICOS (considerar
(desconsiderar relato de caso)		apenas eventos com carga horária maior que 20 horas)	
ÁREA	PONTOS	NÍVEL	PONTOS
ESPECÍFICA E INDEXADA	0,5	PALESTRANTE	0,3
ESPECÍFICA NÃO INDEXADA	0,2	RESIDENTE	0,3
AFIM INDEXADA	0,2	SECRETÁRIO	0,1
AFIM NÃO INDEXADA	0,1	COMISSÃO ORGANIZADORA	0,2
		MEMBRO EFETIVO	0,1 (MÁXIMO DE 6)
09) RELATO DE CASOS APRESENTA PUBLICADOS EM REVISTAS MÉDICAS	DOS EM CONGRESSOS OU	10) PROGRAMA DE VALORIZA (PROVAB)	 ÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
NACIONAL 0,1 POR CADA (máx	imo de 2)	PONTUAÇÃO FINAL	20% (vinte por cento)
INTERNACIONAL 0,2 POR CADA (máx	INTERNACIONAL 0,2 POR CADA (máximo de 2)		

XIII - ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS INSTITUTO DE ENSINO EM PESQUISA

FORMULÁRIO PARA SOLICITA Solicitação nº		
Pedido de isenção de taxa de inscr	ição	
Nome do candidato:		
Identidade nº		CPF:
Endereço atual do candidato (rua,	Av.):	
Bairro:		Cidade:
Telefone para recados:	CEP	:
Identifique-se numa das situações	abaixo:	
1 – Situação do candidato:		
() Candidato solteiro, com ou sen () Candidato solteiro, com renda () Candidato casado(a) ou com co () Candidato separado(a) residind () Candidato separado(a) com no () Candidato separado(a) residind () Outra. Especifique:	própria, residindo sozinho; ompanheiro(a) com ou sem filho lo com os filhos; vo companheiro(a); lo sozinho(a);	s;
2 – Condições de moradia da famí	lia e/ou do candidato	
() Casa ou apartamento próprio; () Casa ou apartamento em aquisi () Casa ou apartamento alugado; () Casa ou apartamento cedido. P () Divide aluguel com colegas. Q () Pensão. Mensalidade de R\$ () Outra. Especifique:	or quem? ual o valor que você paga? R\$	
PARECR		
() Deferido Motivo:	() Indeferido	
/	Ass.:	
REESTUDO () Deferido Motivo:	() Indeferido	
/	Ass.:	

XIV - ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS INSTITUTO DE ENSINO EM PESQUISA

ACCG/IEP		
Nome:		

DOCUMENTAÇÃO

ATENÇÃO: Esta folha deve ser entregue juntamente com a respectiva documentação abaixo para avaliação pela COREME

- 1. Se dependente dos pais ou responsáveis:
 - a. Declaração do imposto de renda dos pais ou responsáveis;
 - b. Informe de rendimento e retenção na fonte IRPF, dos pais ou responsáveis;
 - c. Contracheque ou Declaração do Empregador dos pais ou responsável.
- 2. Se assalariado:
 - a. Declaração do Imposto de Renda e recibo de entrega no Banco;
 - b. Informe do rendimento e retenção na fonte IRPF;
 - c. Contracheque ou Declaração do Empregador.
- 3. Se comerciante:
 - a. Declaração do Pró-labore;
 - b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Registro da Firma.
- Se aposentado:
 - a. Comprovante mensal de Aposentadoria, Pensão ou outro benefício.
- 5. Se proprietário ou trabalhador rural:
 - a. Cadastro do imóvel rural atualizado (cadastro do INCRA Ministério da Agricultura);
 - b. Declaração fornecida pelo trabalhador ou proprietário rural onde conste; utilização da terra; produção (o que produz); quantidade (o quanto produz); renda dos últimos 12 meses e referentes a quê; descrição dos bens.
- 6. Se trabalhador autônomo:
 - Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal médios, a descrição das atividades e dos bens;
 - b. Registro de autônomo no INSS (cartão de identificação e último recolhimento de contribuição).
- 7. Outros documentos obrigatórios, de acordo com a indicação nos itens 1 e 2, que comprovem a necessidade de isenção:
 - a. Carteira profissional (folhas de identificação, contrato de trabalho e alteração salarial).
 Em caso de desemprego apresentar também comprovante de seguro desemprego;
 - b. Em caso de estagiário ou bolsista, o aluno deverá apresentar o termo de compromisso e o recibo atualizado do pagamento;
 - c. Comprovante de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras, etc.);
 - d. Documento comprobatório de pensão alimentícia;
 - Trabalhador remunerado através de comissões deve comprová-las com declaração do local, constando à média mensal recebida;
 - f. Contas de luz, água, imposto predial;
 - g. Recibo de aluguel e/ou de prestação de moradia em aquisição;
 - h. Comprovante de matrícula;
 - Boletim escolar;
 - j. Certificado dfe propriedade de veículo automotor.

OBSERVAÇÕES: o candidato deverá apresentar cópia dos documentos solicitados, pois os mesmos ficarão arquivados no processo.



XV - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Identificação do Requer	ente:	
Nome:		
Especialidade Pretendio	da:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Tel: ()
Cidade:	UF:	CPF:
CTPS:	SÈRIE:	DATA EXP:
CI:	CPF:	
E-mail:		
		Apresentar
documentação original,	que comprove a necess	sidade especial.
		Goiânia,//
	Assinatu	ra

Missão: "Promover a assistência, o ensino e a pesquisa em cancerologia.

Associação de Combate ao Câncer em Goiás Hospital Araújo Jorge Rua 239 nº 181 Setor Leste Universitário CEP: 74.605-070 – Goiânia – Goiás. E-mail: ensinoepesquisa@accg.org.br

:-maii: <u>ensinoepesquisa@accg.org.b</u> Fone: (062) 3243-7237 - 7268